ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 325/2006.
De 15 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a criação do brasão da Escola Municipal Terezinha Santana dos Santos e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezinha Santana dos Santos terá um brasão oficial, na forma constante do Anexo único que faz parte integrante desta Lei:

Parágrafo Único – Conforme as condições de uso, o brasão terá diversos tamanhos, todos obedecendo à disposição estabelecida neste artigo, bem como, na hipótese de impressão em preto e branco ou como cabeçalho, essa impressão obedecerá a convenção heráldica das cores, de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 15 de dezembro de 2006.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL